EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AÇOS, FERRAGENS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 08:00 h
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 09:30 h
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 11/11/2026 às 10:00 h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, aplicando-se ao certame as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **https://bll.org.br**, com o período do recebimento das propostas do dia **29/10/2026 às 08:00h** até **11/11/2026 às 09:30h**. O horário do início de disputa será **11/11/2026 às 10:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AÇOS, FERRAGENS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA,** observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o modo de disputa **ABERTO**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, disponível no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, com o cadastramento e registro da proposta comercial pelo licitante, observados a data e o horário limites estabelecidos no preâmbulo e no quadro-resumo deste Edital.

2.2.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, regularmente designadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.3. Os atos relativos ao presente certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales/BA e no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, conforme a natureza do ato e observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.3.1. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Sempre que a sessão pública precisar ser suspensa, a Pregoeira informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada. Na hipótese de suspensão para realização de diligências destinadas ao saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, a retomada da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada na respectiva ata, nos termos do Decreto Municipal nº 256/2023.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, dos avisos e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**, sendo os respectivos registros realizados pelo sistema eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização e ao fornecimento dos materiais objeto da licitação, devendo estar devidamente cadastrados no sistema eletrônico de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

f) pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada judicialmente, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua aptidão econômico-financeira

para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;

g) sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível tal autorização;

h) pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento de participação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

3.2.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, consistente no fornecimento de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, tratar-se de bens comuns disponíveis no mercado e não se verificar, para a execução do objeto, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas.

3.3.1. A vedação prevista no item anterior encontra-se justificada nos autos do processo administrativo e não deverá implicar restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado com capacidade para executar integralmente o objeto da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a natureza do objeto seja compatível com esse regime de atuação.

3.5. A obtenção dos benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, diretamente ou por intermédio de empresa associada, observados os procedimentos de credenciamento estabelecidos pela plataforma.

4.1.1. Para participação no certame, o licitante deverá estar previamente credenciado perante o sistema eletrônico, devendo observar as regras, os procedimentos e as orientações disponibilizados pela **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** para obtenção e utilização das credenciais de acesso.

4.1.2. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, credenciamento, acesso ou funcionamento do sistema eletrônico deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

4.2. O acesso ao Pregão, para fins de encaminhamento da proposta de preços, apresentação de lances e prática dos demais atos inerentes ao procedimento eletrônico, em nome do licitante, dar-se-á mediante utilização das credenciais de acesso previamente cadastradas no sistema.

4.3. As credenciais de acesso poderão ser utilizadas nos procedimentos eletrônicos realizados por meio da plataforma, salvo quando canceladas, suspensas ou bloqueadas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da administradora do sistema, de acordo com as respectivas regras de utilização.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo de suas credenciais de acesso e sua adequada utilização, responsabilizando-se pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha imputável ao sistema eletrônico, à sua administradora ou à Administração.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de legitimidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, cabendo ao licitante zelar por sua guarda, segurança e utilização exclusivamente por representante devidamente autorizado.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de comprovada indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico.

4.8. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha imputável ao sistema eletrônico, à sua administradora ou à Administração.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso, quando necessário.

4.10. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA** não responderá por custos, tarifas, encargos ou outras obrigações decorrentes da relação estabelecida entre o licitante e a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, inclusive aqueles eventualmente incidentes em razão da utilização dos recursos disponibilizados pela plataforma, os quais observarão as condições estabelecidas entre o licitante e a administradora do sistema.

4.11. O credenciamento e a participação no certame implicam responsabilidade do licitante pela utilização de suas credenciais de acesso e pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos inseridos no sistema eletrônico.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo e no quadro-resumo deste Edital, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, devendo ser indicados os preços unitários de cada item, os respectivos valores totais

e o valor global da proposta, conforme as unidades de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na planilha de referência da Administração.

5.1.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial, exclusão de item ou cotação de quantitativo inferior ao previsto, considerando que o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob pena de desclassificação, observadas as disposições deste Edital.

5.1.3. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, compreendendo materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, conforme relação e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

5.1.4. Na proposta comercial ajustada ao último lance, o licitante deverá identificar adequadamente os produtos ofertados, indicando, quando exigido no Termo de Referência ou necessário à identificação do produto, a marca, o fabricante, o modelo, a referência ou outra informação pertinente, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.1.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, entrega nos locais indicados pela Administração, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

5.1.7. A proposta comercial ajustada ao último lance deverá ser apresentada de forma legível, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, contendo a identificação do licitante, a descrição dos itens ofertados, respectivas unidades, quantidades, marcas, quando aplicável, preços unitários, preços totais por item, valor global da proposta, prazo de validade e identificação do responsável por sua apresentação.

5.1.8. Considerando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto da licitação, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelas quantidades máximas estimadas constantes do Termo de Referência.

5.1.9. O julgamento pelo menor preço global não afasta a obrigatoriedade de apresentação e observância dos preços unitários de cada item, os quais servirão de referência para os fornecimentos parcelados decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Os preços unitários constantes da planilha de referência constituem os valores máximos aceitáveis para cada item, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo limite, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global estimado da contratação.

5.1.10.1. Na proposta ajustada ao último lance, todos os preços unitários deverão respeitar os respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração.

5.1.10.2. Será admitido o saneamento ou ajuste da distribuição dos preços unitários da proposta, quando juridicamente cabível, desde que não resulte em majoração do valor global decorrente do último lance, não altere a substância da proposta, respeite os preços unitários máximos e não implique violação à isonomia ou à vinculação ao instrumento convocatório.

5.1.11. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de determinado item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do respectivo valor total, desde que o ajuste não resulte em majoração do valor global ofertado após a fase competitiva.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá considerar todos os elementos necessários à adequada formação do preço e ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.2.1. Eventuais erros materiais ou formais constantes da proposta poderão ser objeto de saneamento ou diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado ou violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á aceito, para fins de julgamento, o prazo mínimo estabelecido no item 5.3.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Caso seja necessário prorrogar o prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar a concordância dos licitantes classificados, sendo facultado a estes aceitar ou recusar a prorrogação, sem aplicação de penalidade em razão da recusa.

5.4. A omissão, na proposta, de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como estando tal custo ou despesa incluído no preço ofertado, não sendo admitida posterior cobrança adicional em razão dessa omissão, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou mediante documento próprio, que:

a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

b) sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

5.5.1. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações, condições de fornecimento, locais de entrega, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, considerando tais condições na composição dos preços unitários e do valor global ofertado.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema eletrônico e o encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital deverão ser realizados pelos licitantes por meio da plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Aberta a sessão pública e iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema, vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo próprio de mensagens ou chat, sem prejuízo de outras formas de comunicação expressamente admitidas neste Edital para situações específicas.

6.2.2. A ausência de apresentação de lances durante a etapa competitiva não implicará, por si só, a desclassificação do licitante, permanecendo válida, para fins de classificação, a proposta inicialmente cadastrada, desde que atenda às exigências deste Edital.

6.2.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca de seu recebimento, horário de registro e respectivo valor.

6.2.4. Durante a etapa de lances, o sistema disponibilizará aos participantes as informações relativas aos valores registrados, preservada a identidade dos licitantes até o momento previsto para sua divulgação.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.6. Não será estabelecido intervalo mínimo obrigatório de diferença de valores entre os lances, salvo se houver configuração específica no sistema eletrônico ou previsão diversa no quadro-resumo deste Edital.

6.2.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de lance manifestamente equivocado, observados os procedimentos, funcionalidades e prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico, cabendo à Pregoeira analisar a solicitação quando sua intervenção for necessária.

6.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa e quando permitido pelo sistema eletrônico, excluir lance manifestamente equivocado, inconsistente ou apresentado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, devendo a ocorrência e sua respectiva motivação ficar registradas na sessão.

6.3.1. A exclusão de determinado lance não implicará, por si só, a exclusão do licitante do certame, permanecendo válidos os demais atos e propostas regularmente praticados, salvo quando configurada hipótese de desclassificação ou aplicação de sanção, mediante procedimento próprio e observadas as disposições legais pertinentes.

6.4. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.

6.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a disputa realizada com base no **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto, observados os quantitativos máximos estimados, as especificações, os preços unitários e as demais condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.

6.4.2. Para fins de participação e julgamento, o licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial, exclusão de item ou cotação de quantitativo inferior ao estabelecido pela Administração.

6.4.3. Os lances apresentados durante a etapa competitiva deverão corresponder ao valor global da proposta, sendo vedada a apresentação de lances individualizados por item.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial ajustada ao valor global do último lance, contendo a discriminação dos

preços unitários e totais de todos os itens, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6.4.5. A redução decorrente dos lances deverá ser refletida na proposta ajustada, não sendo admitida a majoração do valor global resultante do último lance nem a apresentação de preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

6.4.6. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às estimativas máximas da Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos e Secretarias Municipais e mediante as respectivas solicitações ou instrumentos de contratação.

6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

6.6. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.7. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

6.7.1. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá, quando operacionalmente permitido pelo sistema e mediante decisão da Pregoeira, admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO DESEMPATE

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão inicialmente observados os critérios de preferência aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.1. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e exista proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou

até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, estará caracterizado o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada exerça seu direito de preferência e apresente proposta inferior àquela até então classificada em primeiro lugar, passará à condição de primeira colocada, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento.

6.8.4. Não sendo exercido o direito de preferência pela ME ou EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

6.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

6.8.6. Não havendo ME ou EPP que exerça o direito de preferência, será mantida a classificação decorrente da etapa competitiva, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios legais de desempate.

6.9. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9.1. Em igualdade de condições, caso não haja desempate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.10. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico para a Administração persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico ou do sítio utilizado para divulgação do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 256/2023.

DAS COMUNICAÇÕES DURANTE A SESSÃO

6.11. Os licitantes poderão registrar, durante a sessão pública e nos momentos em que o sistema permitir, manifestações e questionamentos destinados à Pregoeira por meio do campo próprio de mensagens ou chat do sistema eletrônico.

6.11.1. As mensagens, comunicações, convocações e manifestações realizadas por meio do sistema eletrônico integrarão o histórico da sessão e serão consideradas, para todos os efeitos, parte integrante do procedimento licitatório.

6.11.2. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente as mensagens e convocações emitidas pela Pregoeira no sistema durante a sessão pública, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos concedidos e das determinações regularmente comunicadas.

6.12. Eventuais problemas relacionados ao acesso, funcionamento ou operação da plataforma deverão ser comunicados pelo licitante diretamente à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela administradora do sistema.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de preferência e desempate previstas neste Edital, a Pregoeira verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

7.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto, observados os respectivos quantitativos máximos estimados, as especificações, os preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global não afasta a análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que compõem a proposta, os quais deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Administração e serão utilizados nos fornecimentos parcelados decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.4. Quando necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos pelo Termo de Referência, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

7.1.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e acompanhada de

justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.1.6. A proposta ajustada deverá refletir o valor global resultante do último lance ou da negociação realizada, contendo, no mínimo, a descrição dos itens, respectivas unidades e quantidades, marcas, quando aplicável, preços unitários, valores totais por item, valor global da proposta, prazo de validade e demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.7. A readequação dos preços unitários ao valor global resultante do último lance ou da negociação não poderá implicar majoração do valor global ofertado nem resultar em preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentar valor global superior ao máximo aceitável pela Administração ou apresentar preço unitário superior ao respectivo limite máximo estabelecido, após oportunizada a negociação e os ajustes juridicamente admissíveis;

d) apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada pelo licitante quando solicitado pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável; ou

f) deixar de apresentar a proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor negociado no prazo estabelecido pela Pregoeira, ressalvada a hipótese de prorrogação regularmente concedida.

7.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que levaram à decisão.

7.3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos quanto à sua viabilidade econômica, a Pregoeira poderá realizar diligência para verificar a efetiva capacidade do licitante de executar integralmente o objeto nas condições e pelos preços ofertados.

7.3.1. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser solicitados ao licitante documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como notas fiscais de aquisição, propostas ou cotações de fornecedores, contratos de fornecimento, tabelas de fabricantes ou distribuidores, composição de custos, condições comerciais de aquisição, documentos relativos à cadeia de fornecimento dos produtos ou outros elementos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos preços com os custos necessários ao cumprimento da obrigação.

7.3.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, eventual diferença significativa entre o valor global ou os preços unitários ofertados e os valores estimados pela Administração poderá constituir indício para análise da exequibilidade da proposta, não implicando, isoladamente, sua desclassificação automática.

7.3.3. A análise da exequibilidade poderá considerar o valor global da proposta e os preços unitários dos itens que a compõem, especialmente quando houver valores significativamente inferiores aos praticados no mercado ou aos parâmetros utilizados na formação do orçamento estimado.

7.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização das diligências consideradas necessárias e assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, restar evidenciada a impossibilidade de execução do objeto nas condições e pelos preços propostos.

7.3.5. A ausência de apresentação, no prazo concedido, dos documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta quando impossibilitar a comprovação de sua exequibilidade ou de sua conformidade com as exigências do Edital.

7.3.6. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência destinada ao saneamento ou esclarecimento da proposta, a retomada da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada em ata, nos termos do Decreto Municipal nº 256/2023.

7.4. DO SANEAMENTO

7.4. Erros ou falhas de natureza formal constantes da proposta ou das declarações apresentadas pelo licitante poderão ser saneados pela Pregoeira, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado, modificação indevida dos preços em prejuízo da isonomia, apresentação de condição material inexistente à época própria ou violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes.

7.4.1. A ausência ou irregularidade de declaração exigida neste Edital será analisada conforme a natureza da exigência e as circunstâncias do caso concreto, admitindo-se o saneamento quando juridicamente possível, sem prejuízo da responsabilização do licitante por eventual declaração falsa.

7.5. DA NEGOCIAÇÃO

7.5. Definido o resultado da etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. A negociação poderá ser realizada quando o valor global da proposta do primeiro colocado estiver acima do máximo aceitável estabelecido pela Administração ou quando houver possibilidade de obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação de condições que contrariem as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.5.2. A negociação poderá abranger, além do valor global, a adequação dos preços unitários dos itens que compõem a proposta, especialmente quando algum deles estiver acima do respectivo preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, sem majoração do valor global resultante da etapa competitiva.

7.5.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com valor global ou preços unitários superiores aos máximos aceitáveis ou tenha sua proposta desclassificada por outro motivo, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.5.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado na respectiva ata da sessão.

7.5.5. Havendo alteração do valor em decorrência da negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante o envio da proposta comercial ajustada ao valor negociado, no prazo de **2 (duas) horas**, admitida prorrogação por igual período nas condições previstas neste Edital.

7.5.6. Concluída a negociação, a Pregoeira procederá à análise definitiva da aceitabilidade da proposta, observadas as especificações técnicas, o valor global, os preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

7.6. Verificado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será aceita e o resultado do julgamento será registrado no sistema eletrônico.

7.6.1. A aceitação da proposta não prejudica a posterior verificação dos requisitos de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital.

7.6.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e aos demais atos passíveis de recurso será manifestada no momento processual próprio, em campo específico do sistema eletrônico, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à verificação dos documentos necessários à habilitação do licitante, abrangendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando os documentos exigidos não estiverem disponíveis para consulta direta pela Administração ou já não tiverem sido apresentados na forma prevista neste Edital, a Pregoeira convocará o licitante para encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação às exigências necessárias à comprovação da

existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto ou ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) demais documentos de constituição e representação exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. Quando o poder de representação do signatário dos documentos apresentados no certame não decorrer diretamente do ato constitutivo, deverá ser apresentado instrumento de procuração ou documento equivalente que demonstre os poderes do representante.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de bens similares ou compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de materiais de construção, aços, ferragens ou produtos correlatos, não sendo necessária a comprovação de fornecimento anterior de todos os itens que compõem a presente contratação, desde que demonstrada experiência compatível com a natureza do objeto.

8.3.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, observado o disposto neste Edital.

8.3.1.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos mínimos de experiência anterior, salvo quando expressamente previstos e tecnicamente justificados nos autos do processo administrativo, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ou solicitação de informações à pessoa jurídica emitente.

8.3.3. Quando solicitado pela Pregoeira, o licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requeridos documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação das informações neles constantes.

8.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.5.1.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A boa situação econômico-financeira do licitante será avaliada mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Índice de Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c) Índice de Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.5.2.1. Será considerado habilitado, quanto aos índices econômico-financeiros, o licitante que apresentar LG ≥ 1,00, SG ≥ 1,00 e LC ≥ 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

8.5.2.2. Os índices estabelecidos neste Edital deverão estar devidamente justificados nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, quando inexistente prazo expresso, emitida em prazo razoável anterior à data de sua apresentação.

8.5.4. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada à luz da legislação aplicável, devendo o licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

8.6. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

c) saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.6.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após a data própria, condição material de habilitação que não possuía quando exigível, sendo admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar situação preexistente.

8.6.3. A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, autorizações, registros e demais documentos para verificar sua autenticidade, validade ou situação atual do licitante.

8.6.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência relacionada aos documentos de habilitação, a retomada somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada em ata, nos termos do Decreto Municipal nº 256/2023.

8.7. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, sendo o resultado registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão.

8.7.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, caso aprovada, à verificação de seus documentos de habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.7.2. A intenção de recorrer contra decisão de habilitação ou inabilitação será manifestada no momento processual próprio, na forma e no prazo estabelecidos no tópico específico deste Edital relativo aos recursos administrativos.

9. DO ENCERRAMENTO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira oportunizará aos licitantes a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

9.2. DA INTENÇÃO DE RECORRER

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer contra os atos de julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, quando oportunizado pela Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Para manifestação da intenção de recorrer, será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, contado da abertura do campo próprio no sistema eletrônico.

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

9.2.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação praticados no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a fase recursal única prevista no art. 165, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

9.3.4. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.3.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

9.3.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. DA ATA DA SESSÃO

9.4. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata contendo o registro dos atos e ocorrências relevantes do procedimento, inclusive propostas, lances, negociações, decisões da Pregoeira, diligências, habilitação ou inabilitação, manifestações de intenção de recurso e demais atos praticados durante a sessão.

9.4.1. A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo da contratação.

9.5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observada a prévia manifestação dos interessados;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observada a prévia manifestação dos interessados;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.5.1. A adjudicação será realizada **GLOBALMENTE**, em favor do licitante vencedor, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** estabelecido neste Edital, abrangendo a totalidade dos itens e respectivos quantitativos máximos estimados que compõem o objeto da licitação.

9.5.2. A adjudicação global não afasta a obrigatoriedade de discriminação dos preços unitários de cada item na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, os quais serão utilizados para os fornecimentos parcelados realizados durante sua vigência.

9.5.3. A homologação do procedimento pela autoridade competente produzirá os efeitos previstos na legislação, sem prejuízo do cumprimento das demais providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.5.4. A adjudicação, a homologação e a posterior formalização da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a adquirir os quantitativos nela registrados, os quais possuem natureza estimativa, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos e Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;

b) recusar-se injustificadamente a apresentar os esclarecimentos ou documentos complementares regularmente solicitados;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, quando houver, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a prática de atos destinados a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame, agir em conluio com outros licitantes, induzir deliberadamente a Administração a erro ou apresentar informação ou documento materialmente falso.

10.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. DA ADVERTÊNCIA

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DA MULTA

10.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do fornecimento em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial que não configurem infração de maior gravidade;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total da respectiva obrigação, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou demais infrações de maior gravidade, observados a natureza e a extensão da infração, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total ou tornar inútil o cumprimento posterior da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5.3. Considerando que o fornecimento de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, a multa decorrente de atraso ou inadimplemento de determinada entrega será, sempre que possível e proporcional à infração, calculada sobre o valor da parcela, ordem de fornecimento ou obrigação inadimplida, e não automaticamente sobre o valor global da contratação.

10.5.4. A aplicação da multa não impede a cobrança de indenização suplementar quando o prejuízo causado à Administração superar o valor da penalidade aplicada, observada a legislação pertinente.

10.5.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6.1. A sanção prevista neste item impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência estabelecidos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. DA RECUSA EM FORMALIZAR A ATA OU A CONTRATAÇÃO

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, quando houver, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis.

10.8.1. O disposto no item anterior não se aplica quando a recusa decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.8.2. A aplicação das sanções decorrentes da recusa injustificada não impede a Administração de convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.9. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

10.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.1. O processo será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as hipóteses e particularidades previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

10.9.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. DOS RECURSOS CONTRA AS SANÇÕES

10.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias previstas na legislação.

10.11.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.11.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

10.11.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa, a análise jurídica prévia e os demais requisitos estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.4. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observados os prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços unitários dos itens, o fornecedor, os quantitativos máximos estimados e as demais condições a serem praticadas, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

11.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo inicial e desde que aceita a justificativa pela Administração.

11.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e neste Edital.

11.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 256/2023.

11.2.1. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.2. A eventual prorrogação da Ata observará as disposições do Decreto Municipal nº 256/2023 quanto aos quantitativos registrados e às demais condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.3. DOS QUANTITATIVOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

11.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços representam a estimativa máxima de consumo da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral.

11.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a realizar a contratação, podendo as aquisições ocorrer de acordo com a efetiva necessidade dos órgãos e Secretarias Municipais.

11.3.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos efetivamente necessários e os limites constantes da Ata.

11.3.3. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações da Administração durante a vigência da Ata, observadas as quantidades registradas, os preços unitários, os prazos e locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

11.3.4. Cada solicitação poderá compreender um ou mais itens integrantes da Ata de Registro de Preços, nas quantidades efetivamente necessárias à Administração, observados os respectivos saldos registrados.

11.3.5. O quantitativo mínimo de cada item por contratação, Ordem de Fornecimento ou solicitação será de 01 (uma) unidade correspondente à respectiva unidade de fornecimento indicada no Termo de Referência, salvo quando a própria natureza, embalagem, acondicionamento ou unidade comercial do produto exigir quantitativo diverso.

11.3.6. A definição do quantitativo mínimo prevista no item anterior não representa garantia de frequência, valor ou quantidade mínima global de aquisição, destinando-se exclusivamente a estabelecer as condições de fornecimento e permitir que os licitantes as considerem na formação de seus preços.

11.3.7. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a contratação posterior de item específico integrante do conjunto adjudicado observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços unitários de cada item constantes da proposta vencedora devidamente ajustada ao valor global resultante da etapa competitiva ou da negociação, bem como o correspondente valor total de cada item e o valor global registrado.

11.4.1. Os preços unitários registrados serão utilizados para cálculo das aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, de acordo com os itens e quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.4.2. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos nos locais estabelecidos pela Administração.

11.4.3. A adjudicação pelo menor preço global não autoriza a Administração a adquirir item específico por preço comprovadamente superior ao praticado no mercado, devendo ser observada, nas contratações individualizadas, a vantajosidade do respectivo preço unitário.

11.4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração acompanhará a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante.

11.5. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, observada a regulamentação municipal aplicável.

11.5.1. A vedação prevista no item anterior não prejudica a incidência dos institutos legalmente cabíveis aos contratos decorrentes da Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

11.5.2. A Administração acompanhará a compatibilidade dos preços praticados nas contratações decorrentes da Ata com os valores praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada perda de vantajosidade.

11.6. DO CADASTRO DE RESERVA

11.6. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva quando houver licitantes nas condições previstas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável, observada a ordem de classificação do certame.

11.6.1. Poderão integrar o cadastro de reserva:

a) os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação obtida no certame; e

b) os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a respectiva ordem de classificação.

11.6.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, salvo se já realizada anteriormente no procedimento.

11.6.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado ou de cancelamento de seu registro, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

11.6.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação.

11.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

11.7.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.7.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

11.7.4. O pedido formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.

11.7.5. O cancelamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por descumprimentos ocorridos anteriormente.

11.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses estabelecidas no Decreto Municipal nº 256/2023 e na legislação aplicável, inclusive por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, quando presentes os pressupostos regulamentares.

11.8.1. O cancelamento será formalizado mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimentos anteriormente ocorridos.

11.9. DA GESTÃO E PUBLICIDADE DA ATA

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão ou unidade administrativa competente do Município de Cândido Sales/BA, a quem caberá adotar as medidas necessárias ao controle dos preços, quantitativos, saldos, fornecedor, vigência e demais condições registradas.

11.9.1. A Ata de Registro de Preços, suas eventuais prorrogações, cancelamentos e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

11.9.2. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a utilização da Ata, controlar os quantitativos e saldos registrados e adotar as providências necessárias à sua adequada execução durante todo o período de vigência.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ATA

11.10. A Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, pelo Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023, por este Edital, pelo Termo de Referência e pela respectiva minuta da Ata.

11.10.1. Em caso de divergência entre as condições constantes da Ata de Registro de Preços e aquelas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável, sem prejuízo da análise do caso concreto pela Administração.

12. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá, dentre outras atribuições:

a) acompanhar o prazo de vigência da Ata;

b) controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as aquisições realizadas;

c) acompanhar os preços registrados e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, quando cabível;

d) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata pelo fornecedor registrado;

e) adotar ou propor as providências relativas à alteração, atualização, negociação ou cancelamento dos preços ou do registro, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

f) manter os registros necessários ao acompanhamento da utilização da Ata; e

g) adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, de acordo com o órgão, Secretaria ou unidade administrativa responsável pela respectiva contratação.

12.3.1. Os gestores e fiscais designados ficarão responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos, Secretarias ou unidades administrativas para os quais tenham sido designados, dentro dos limites das atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação.

12.3.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, abrangendo, no que couber, o acompanhamento dos prazos e locais de entrega, quantitativos solicitados, especificações dos produtos, marcas e demais características constantes da proposta, quando aplicáveis, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3.3. Considerando que o objeto será fornecido de forma parcelada, o fiscal deverá acompanhar cada fornecimento realizado, verificando a correspondência entre os produtos entregues e a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, especialmente quanto aos itens, quantitativos, unidades de fornecimento, especificações dos materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, marcas, quando aplicáveis, prazos, locais e condições de entrega, bem como aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12.3.4. O fiscal deverá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação, exigindo sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações, divergências de especificação ou demais irregularidades verificadas posteriormente, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor da Ata, pelo gestor da contratação ou pelo fiscal, bem como permitir e oferecer os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

12.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.1. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas pertinentes.

12.5.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições contratadas, inclusive quanto à comunicação à autoridade competente de fatos que possam ensejar aplicação de sanções, extinção da contratação ou outras medidas administrativas.

12.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades na execução.

12.7. A Administração poderá substituir, a qualquer tempo, o gestor da Ata, o gestor da contratação ou o fiscal designado, mediante ato formal da autoridade competente, sem necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

13. DA ENTREGA DO O BJETO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

13.1. O objeto consiste no fornecimento de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

13.1.1. Cada fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, expedido pela Administração, contendo a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

13.1.2. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem natureza estimativa e representam os limites máximos registrados, não obrigando a Administração à aquisição integral das quantidades previstas, sendo as solicitações realizadas de acordo com a efetiva necessidade dos órgãos e Secretarias Municipais.

13.1.3. O fornecedor deverá realizar cada entrega no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração.

13.1.4. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor apresentada antes de seu término e acompanhada da respectiva justificativa, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento tempestivo da obrigação e que a prorrogação seja expressamente aceita pela Administração.

13.1.5. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, e atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, dimensões, medidas, composição, qualidade, resistência, desempenho e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.1.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados e transportados de forma adequada à sua natureza, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte, carga, descarga e entrega.

13.1.7. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas, regulamentares e de segurança expedidas pelos órgãos e entidades competentes, inclusive normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações específicas incidentes sobre o respectivo material.

13.1.8. Quando a proposta vencedora identificar marca, fabricante, modelo ou referência do produto, o fornecimento deverá observar o produto efetivamente ofertado, não sendo admitida sua substituição unilateral por produto diverso, salvo mediante prévia solicitação devidamente justificada e expressa autorização da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica e mantidas as demais condições da contratação.

13.1.9. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento e à entrega nos locais determinados pela Administração deverão estar incluídas nos preços unitários registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

13.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou procedimento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.2.3. Na verificação dos produtos entregues serão observados, conforme a natureza de cada item, os quantitativos, unidades de fornecimento, especificações, dimensões, medidas, composição, qualidade, resistência, marca, fabricante, modelo ou referência ofertados, quando aplicáveis, estado de conservação, integridade das embalagens e demais características estabelecidas na contratação.

13.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2.5. Constatada irregularidade, defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade, qualidade ou qualquer outra desconformidade, o fornecedor será notificado para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou regularização no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.6. Os custos decorrentes da retirada dos materiais recusados e da entrega dos produtos destinados à sua substituição ou complementação correrão integralmente por conta do fornecedor.

13.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade ou demais características dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

13.3. DO PAGAMENTO

13.3. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários registrados para cada item, exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos pela Administração, não sendo devido pagamento pelo simples registro de preços ou pelos quantitativos não adquiridos.

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e dos respectivos produtos e valores.

13.3.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para promover a correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem incidência de encargos durante o período de atraso imputável ao fornecedor.

13.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

13.3.6. Nenhum pagamento será realizado em relação a produtos rejeitados, não entregues, entregues em quantidade superior à solicitada sem autorização da Administração ou que permaneçam em situação de desconformidade até sua efetiva regularização.

13.4. DO REAJUSTAMENTO

13.4. O reajustamento dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 256/2023, respeitada a disciplina específica aplicável à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

13.4.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Nos reajustes subsequentes, quando cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice que legalmente o substitua ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação.

13.4.4. O reajustamento será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.4.5. A disciplina prevista neste tópico não afasta as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos legais.

13.5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

13.5. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do IPCA/IBGE, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

13.5.1. Não haverá atualização monetária relativamente ao período de atraso decorrente de irregularidade na Nota Fiscal, documentação incompleta ou outra circunstância imputável ao fornecedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço eletrônico disponibilizado para realização do certame, observadas as funcionalidades e os procedimentos do sistema.

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e deverão ser observadas pelos licitantes.

14.1.4. Eventual modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, sendo os prazos inicialmente estabelecidos reabertos quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

14.2.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

14.2.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ressalvadas as hipóteses submetidas a regra legal específica.

14.2.3. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico.

14.2.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes do horário normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observada a legislação aplicável.

14.3. DAS COMUNICAÇÕES

14.3. As comunicações relativas ao procedimento licitatório serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens, avisos, decisões, convocações e demais informações nele disponibilizadas.

14.3.1. O licitante é responsável pelo acompanhamento dos atos praticados no sistema durante o procedimento, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente disponibilizada pelos meios previstos neste Edital.

14.3.2. As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico produzirão os efeitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, devendo os licitantes manter atualizado seu cadastro e acompanhar regularmente as informações disponibilizadas na plataforma.

14.4. DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES DO LICITANTE

14.4. A identificação do licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado será realizada mediante os dados constantes dos documentos apresentados no procedimento, devendo conter, quando aplicável, razão social ou nome empresarial, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, endereço eletrônico e demais informações necessárias à sua adequada identificação e à formalização da contratação.

14.4.1. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante todo o procedimento licitatório e, caso se torne fornecedor registrado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação e das normas aplicáveis ao procedimento.

14.5.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, desde que não sejam comprometidos os princípios e as regras que regem as contratações públicas.

14.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e as possibilidades de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.3. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela legislação e por este Edital, vedada a utilização da diligência para permitir a criação posterior de condição material de participação ou habilitação inexistente no momento próprio.

14.5.4. Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão documentados e juntados ao respectivo processo administrativo, observadas as regras de publicidade, transparência e acesso à informação.

14.5.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos expressamente indicados como partes integrantes do instrumento convocatório.

14.5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.5.8. Considerando a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, as contratações decorrentes da Ata observarão os preços unitários registrados para cada item e, quando houver contratação posterior de item específico integrante do conjunto adjudicado, serão observadas as exigências previstas no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a fase e a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 256/2023 e nas demais normas aplicáveis.

14.6. DO FORO

14.6. As questões decorrentes deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com observância das disposições legais aplicáveis.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cândido Sales/BA, 29 de outubro de 2026

AIDE SANTOS NUNES
GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos previstos constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo os materiais solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais.

1.4. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.5. Embora o julgamento seja realizado pelo valor global, deverão ser apresentados e registrados os preços unitários de cada item, que servirão de referência para as aquisições parceladas e respectivos pagamentos.

1.6. Especificações, quantitativos e valores estimados

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Perfil enrijecido 150x60 na chapa 2,65 mm	UND	200	R$ 323,52	R$ 64.704,00
2	Perfil enrijecido 100x50 na chapa 2,65 mm	UND	600	R$ 258,16	R$ 154.896,00
3	Perfil enrijecido 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	300	R$ 166,04	R$ 49.812,00
4	Perfil enrijecido 200x75 na chapa 2,65 mm	UND	300	R$ 397,45	R$ 119.235,00
5	Perfil simples 100x40 na chapa 2,65 mm	UND	600	R$ 208,75	R$ 125.250,00
6	Perfil simples 92x30 na chapa 2,25 mm	UND	500	R$ 149,00	R$ 74.500,00
7	Perfil simples 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	200	R$ 134,59	R$ 26.918,00

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
8	Zinco galvanizado 40 cm	MT	500	R$ 22,85	R$ 11.425,00
9	Zinco galvanizado 50 cm	MT	500	R$ 30,64	R$ 15.320,00
10	Zinco galvanizado 60 cm	MT	500	R$ 38,58	R$ 19.290,00
11	Zinco galvanizado 80 cm	MT	500	R$ 45,69	R$ 22.845,00
12	Zinco galvanizado 100 cm	MT	500	R$ 62,31	R$ 31.155,00
13	Vergalhão de aço 5/8	UND	200	R$ 166,92	R$ 33.384,00
14	Vergalhão de aço ½	UND	100	R$ 104,30	R$ 10.430,00
15	Vergalhão de aço 3/8	UND	800	R$ 54,80	R$ 43.840,00
16	Vergalhão de aço 5/16	UND	800	R$ 38,30	R$ 30.640,00
17	Vergalhão de aço 5,0	UND	600	R$ 20,86	R$ 12.516,00
18	Vergalhão de aço 4,2	UND	800	R$ 20,06	R$ 16.048,00
19	Arame galvanizado 18	KG	500	R$ 30,42	R$ 15.210,00
20	Arame galvanizado 12	KG	300	R$ 25,27	R$ 7.581,00
21	Arame recozido 20	KG	800	R$ 18,96	R$ 15.168,00
22	Eletrodo revestido 6013x3,25	KG	800	R$ 29,04	R$ 23.232,00
23	Barra rosqueada ½	MT	150	R$ 22,04	R$ 3.306,00
24	Porca para rosca de ½	UND	500	R$ 1,14	R$ 570,00
25	Telha trapezoidal 0,43 mm	MT	10.000	R$ 47,78	R$ 477.800,00
26	Parafuso auto brocante 7/8x1/4	UND	20.000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
27	Chapa lisa 200x100x1/8	UND	10	R$ 332,75	R$ 3.327,50
28	Disco de corte fino 4 1/2 x 1,0 metal	UND	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
29	Disco de corte 7”, furo 1”	UND	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
30	Disco de desbaste 7" x 1/4, furo 1"	UND	400	R$ 15,82	R$ 6.328,00
31	Disco de corte 12" x 1/8, furo 1"	UND	400	R$ 26,15	R$ 10.460,00
32	Malha POP 3x2	UND	500	R$ 56,39	R$ 28.195,00
33	Treliça leve 6 m	UND	500	R$ 40,74	R$ 20.370,00
34	Prego galvanizado 12x12	KG	200	R$ 25,15	R$ 5.030,00
35	Prego galvanizado 15x15	KG	200	R$ 24,71	R$ 4.942,00

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
36	Prego galvanizado 18x27	KG	200	R$ 21,29	R$ 4.258,00
37	Prego galvanizado 18x30	KG	200	R$ 21,43	R$ 4.286,00
38	Prego galvanizado 19x36	KG	200	R$ 19,80	R$ 3.960,00
39	Metalon galvanizado 50x30 NA/18 – 6 m	UND	300	R$ 123,81	R$ 37.143,00
40	Metalon galvanizado 30x20 NA/18 – 6 m	UND	200	R$ 74,11	R$ 14.822,00
41	Metalon galvanizado 20x20 NA/18 – 6 m	UND	300	R$ 61,89	R$ 18.567,00
42	Tubo galvanizado 1/2 20 – 6 m	UND	100	R$ 99,74	R$ 9.974,00
43	Tubo galvanizado 1.1/4 20 – 6 m	UND	100	R$ 170,89	R$ 17.089,00
44	Vergalhão de aço liso/redondo 3/8	UND	300	R$ 53,03	R$ 15.909,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.628.065,50**

1.7. Os preços unitários constantes da planilha constituem os valores máximos estimados para cada item, sem prejuízo da obtenção de preços inferiores durante a fase competitiva e eventual negociação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar às diversas Secretarias Municipais o acesso contínuo e tempestivo a materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, reparação, recuperação e adequação dos imóveis, instalações, estruturas e demais bens públicos municipais.

2.2. Os materiais contemplados neste Termo de Referência são empregados em diferentes atividades de manutenção e conservação desenvolvidas ou demandadas pela Administração Municipal, abrangendo perfis metálicos, vergalhões, chapas, telhas, arames, elementos de fixação, materiais de corte e desbaste, tubos, metalons, malhas e demais produtos correlatos.

2.3. A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução de reparos e manutenções, comprometendo a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.4. A necessidade apresenta natureza variável, uma vez que as demandas de manutenção e reparação surgem ao longo do exercício e não permitem a definição antecipada das datas e dos quantitativos exatos de cada aquisição.

2.5. Por essa razão, conforme solução identificada no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação desnecessária de estoques e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.6. Quanto à forma de julgamento, a Administração adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante agrupamento dos materiais que integram a presente contratação, conforme modelagem definida na fase preparatória.

2.7. A adoção do julgamento global deverá ser compreendida em conjunto com as características da solução pretendida, que envolve o fornecimento continuado e parcelado de materiais destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação e reparação das diversas Secretarias Municipais, buscando-se assegurar uniformidade das condições de fornecimento, racionalização logística, redução da multiplicidade de procedimentos de solicitação e acompanhamento e maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços.

2.8. A opção pela contratação global pressupõe a existência, demonstrada na fase preparatória, de mercado fornecedor apto a comercializar o conjunto de materiais que compõem a contratação, de modo que o agrupamento não implique restrição indevida à competitividade.

2.9. A modelagem deverá proporcionar vantagem técnica e econômica para a Administração, considerando conjuntamente os custos de fornecimento, transporte, logística, processamento das solicitações, recebimento, fiscalização e gestão das aquisições parceladas, não se fundamentando a opção pelo agrupamento exclusivamente em conveniência administrativa.

2.10. Embora a adjudicação seja realizada pelo valor global, serão individualizados os preços unitários de todos os itens, estabelecendo-se preços máximos aceitáveis para cada um deles, de forma a impedir compensações indevidas entre itens e preservar a economicidade das futuras aquisições parceladas.

2.11. A contratação posterior de item específico integrante do grupo adjudicado ficará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração de sua vantagem para a Administração, observadas as disposições do art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A justificativa técnica e econômica da adoção do julgamento global, inclusive quanto à inviabilidade ou inadequação da adjudicação individual dos itens para a solução definida pela Administração, deverá permanecer demonstrada nos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à seleção de fornecedor capaz de disponibilizar, durante a vigência da Ata, os materiais relacionados neste Termo de Referência, conforme solicitações emitidas pela Administração.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá a formação de estoque virtual de materiais, sem aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, possibilitando que cada Secretaria solicite apenas os produtos e quantidades efetivamente necessários.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos materiais, transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados pela Administração, sem cobrança adicional por tais serviços.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

3.6. Os preços unitários registrados serão utilizados para apuração dos valores correspondentes a cada fornecimento efetivamente solicitado.

3.7. Considerando que o julgamento será realizado de forma global, eventual aquisição futura de item específico integrante do grupo deverá observar as condições legalmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade do respectivo preço unitário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Não serão admitidos materiais usados, recuperados, recondicionados, avariados ou que apresentem deformações, corrosão incompatível com a natureza do produto, defeitos de fabricação ou qualquer condição capaz de comprometer sua utilização.

4.3. Quando aplicável à natureza do produto, os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes, especialmente às normas brasileiras aplicáveis quanto às dimensões, composição, resistência, fabricação, qualidade e segurança.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade até o recebimento pela Administração.

4.5. Quando houver indicação de marca e/ou fabricante na proposta vencedora, os materiais entregues deverão corresponder ao produto ofertado, salvo substituição previamente autorizada pela Administração e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto.

4.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Cada solicitação poderá abranger um ou mais itens registrados, nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda administrativa, respeitados os limites máximos registrados.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, dentro do Município de Cândido Sales/BA, devendo o endereço específico e o responsável pelo recebimento constar da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos.

5.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e a constatação da conformidade dos materiais.

5.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

5.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos, complementados ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão das características do material.

5.11. Obrigações da Contratada

5.11.1. Compete à contratada, além das demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência:

I – fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, preços registrados e condições estabelecidas;

II – cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;

III – observar os prazos e locais de entrega;

IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento e descarregamento;

V – substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal;

X – emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos;

XI – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução; e

XII – cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração.

5.12. Obrigações da Contratante

5.12.1. Compete à contratante:

I – emitir as solicitações e Ordens de Fornecimento;

II – disponibilizar as informações necessárias à execução;

III – receber e conferir os materiais;

IV – rejeitar produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

V – comunicar à contratada as irregularidades constatadas;

VI – exigir a substituição, correção ou complementação dos materiais em desconformidade;

VII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos; e

IX – controlar os quantitativos registrados, utilizados e remanescentes.

5.13. Para fins do Sistema de Registro de Preços, fica estabelecido como quantitativo mínimo para cada contratação 01 (uma) unidade da respectiva unidade de fornecimento de cada item, sem prejuízo da solicitação de quantitativos superiores conforme a necessidade da Administração, observados os limites máximos registrados.

5.13.1. A definição do quantitativo mínimo não implica obrigação de aquisição pela Administração, destinando-se exclusivamente à delimitação das condições das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

6.2. Caberá ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar os quantitativos e saldos registrados e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Caberá ao fiscal acompanhar diretamente os fornecimentos, verificando, entre outros aspectos, os itens e quantitativos entregues, especificações, unidades de fornecimento, marcas quando aplicáveis, integridade dos produtos, prazos e locais de entrega.

6.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, devendo a contratada ser formalmente cientificada quando necessária a adoção de medidas corretivas.

6.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

7.2. O valor devido em cada fornecimento será apurado mediante multiplicação dos quantitativos efetivamente recebidos pelos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos materiais e quantitativos fornecidos.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições estabelecidas e inexistam pendências atribuíveis à contratada.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção da pendência.

7.6. Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade, enquanto não ocorrer a respectiva regularização.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente a totalidade dos 44 (quarenta e quatro) itens, com os respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta parcial.

8.3. A disputa será realizada pelo valor global, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que integram a contratação.

8.4. A licitante deverá apresentar, além do valor global, os preços unitários e totais de cada item, que serão considerados para fins de análise da aceitabilidade, formação da Ata de Registro de Preços e execução dos fornecimentos parcelados.

8.5. Encerrada a etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, contendo a discriminação de todos os itens, unidades, quantitativos, preços unitários, valores totais e valor global.

8.6. Os preços unitários da proposta ajustada deverão refletir a redução decorrente da fase competitiva, sem que o respectivo somatório ultrapasse o valor global resultante do último lance ou da negociação.

8.7. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado.

8.8. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a realização satisfatória de fornecimento de bens similares ou compatíveis em características com o objeto.

8.9. Serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de materiais de construção, aços, ferragens ou produtos correlatos, não sendo necessária a comprovação de experiência anterior no fornecimento de cada um dos 44 itens.

8.10. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será disciplinada no edital, em conformidade com as exigências pertinentes à contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir das pesquisas de preços integrantes do processo administrativo, compreendendo referências obtidas por meio de Banco de Preços e cotação realizada junto a fornecedor do ramo.

9.2. A pesquisa realizada por meio do Banco de Preços utilizou referências provenientes de contratações públicas para formação dos preços estimados dos materiais, mediante utilização da média aritmética dos preços coletados. O relatório apresentado pela Administração identifica, por exemplo, os quantitativos e preços estimados dos diferentes materiais pesquisados. Cotação Ferragens no Banco de P…

9.3. Para os itens que possuem valores correspondentes nas duas fontes pesquisadas, foi adotada a média aritmética entre o preço unitário obtido no Banco de Preços e o preço unitário constante da cotação do fornecedor, com arredondamento para duas casas decimais.

9.4. Para os itens que não foram cotados por uma das fontes, adotou-se exclusivamente o valor disponível na outra fonte, sem atribuição fictícia de preço à pesquisa que não contemplou o produto.

9.5. Dessa forma, para o item 28 – Disco de Corte Fino 4 1/2 x 1,0 Metal, não cotado pelo fornecedor, foi adotado exclusivamente o valor obtido no Banco de Preços.

9.6. Para o item 29 – Disco de corte 7”, furo 1”, não localizado entre os itens correspondentes da pesquisa do Banco de Preços, foi utilizado exclusivamente o valor constante da cotação comercial.

9.7. O preço total estimado de cada item corresponde à multiplicação do respectivo preço unitário estimado pelo quantitativo máximo previsto, assegurando a correspondência matemática entre os preços unitários constantes da planilha e o orçamento global da contratação.

9.8. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.628.065,50 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

9.9. O valor estimado representa o limite correspondente à aquisição dos quantitativos máximos previstos para todos os itens, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias específicas ocorrerá por ocasião das efetivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Secretaria requisitante, a natureza da despesa e os recursos orçamentários disponíveis.

10.2. Cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

10.3. A emissão das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes deverá observar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as respectivas dotações orçamentárias.

ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEIDE LENE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LEIDE CLEIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Perfil enrijecido 150x60 na chapa 2,65 mm	UND	200			
2	Perfil enrijecido 100x50 na chapa 2,65 mm	UND	600			
3	Perfil enrijecido 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	300			
4	Perfil enrijecido 200x75 na chapa 2,65 mm	UND	300			
5	Perfil simples 100x40 na chapa 2,65 mm	UND	600			
6	Perfil simples 92x30 na chapa 2,25 mm	UND	500			
7	Perfil simples 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	200			
8	Zinco galvanizado 40 cm	MT	500			
9	Zinco galvanizado 50 cm	MT	500			
10	Zinco galvanizado 60 cm	MT	500			
11	Zinco galvanizado 80 cm	MT	500			
12	Zinco galvanizado 100 cm	MT	500			
13	Vergalhão de aço 5/8	UND	200			
14	Vergalhão de aço ½	UND	100			
15	Vergalhão de aço 3/8	UND	800			
16	Vergalhão de aço 5/16	UND	800			
17	Vergalhão de aço 5,0	UND	600			
18	Vergalhão de aço 4,2	UND	800			

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	Arame galvanizado 18	KG	500			
20	Arame galvanizado 12	KG	300			
21	Arame recozido 20	KG	800			
22	Eletrodo revestido 6013x3,25	KG	800			
23	Barra rosqueada ½	MT	150			
24	Porca para rosca de ½	UND	500			
25	Telha trapezoidal 0,43 mm	MT	10.000			
26	Parafuso auto brocante 7/8x1/4	UND	20.000			
27	Chapa lisa 200x100x1/8	UND	10			
28	Disco de corte fino 4 1/2 x 1,0 metal	UND	300			
29	Disco de corte 7”, furo 1”	UND	400			
30	Disco de desbaste 7" x 1/4, furo 1"	UND	400			
31	Disco de corte 12" x 1/8, furo 1"	UND	400			
32	Malha POP 3x2	UND	500			
33	Treliça leve 6 m	UND	500			
34	Prego galvanizado 12x12	KG	200			
35	Prego galvanizado 15x15	KG	200			
36	Prego galvanizado 18x27	KG	200			
37	Prego galvanizado 18x30	KG	200			
38	Prego galvanizado 19x36	KG	200			
39	Metalon galvanizado 50x30 NA/18 – 6 m	UND	300			
40	Metalon galvanizado 30x20 NA/18 – 6 m	UND	200			
41	Metalon galvanizado 20x20 NA/18 – 6 m	UND	300			
42	Tubo galvanizado 1/2 20 – 6 m	UND	100			
43	Tubo galvanizado 1.1/4 20 – 6 m	UND	100			
44	Vergalhão de aço liso/redondo 3/8	UND	300			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

3.2. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. Local de entrega: nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, no Município de Cândido Sales/BA, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Forma de fornecimento: parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Os valores totais de cada item deverão corresponder à multiplicação do respectivo valor unitário pela quantidade estimad**a**, e o valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais de todos os itens.

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara que:

a) examinou e está de acordo com todas as condições, especificações e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;

b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item;

c) a presente proposta contempla a totalidade dos 44 (quarenta e quatro) itens **integrantes** do objeto;

d) os preços apresentados são suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

e) estão incluídas nos preços todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores correspondentes aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos;

f) compromete-se a manter os preços unitários constantes da proposta final, caso vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável;

g) compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe fato impeditivo à sua habilitação e participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes que possam impedir sua contratação pela Administração Pública.

III – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS (CASO SE ENQUADRE)

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA PROPOSTA ECONÔMICA

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DECORRENTES DE VÍNCULOS

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui com eles relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que configure impedimento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VIII – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

IX – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

São verdadeiras todas as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados para participação no certame, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

X – DA INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, não tendo havido prática destinada a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame.

XI – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho aplicáveis às suas atividades, responsabilizando-se pelo respectivo cumprimento durante a execução das obrigações decorrentes da contratação.

XII – DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.857.123/0001-95**, com sede administrativa na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales/BA, neste ato representado por _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Sistema de Registro de Preços, bem como a respectiva adjudicação e homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, com o Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023, com o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, aços, ferragens e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.3. A adjudicação do objeto será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, permanecendo individualizados os preços unitários de todos os itens que compõem o objeto, os quais serão utilizados para fins de controle, emissão das solicitações de fornecimento, medição e pagamento.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada apresentada pelo fornecedor registrado e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fica registrado como fornecedor:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ficam registrados os preços unitários, quantitativos máximos e demais condições constantes da proposta final ajustada do fornecedor vencedor, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por Contratação	Marca/Fabricante	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	Perfil enrijecido 150x60 na chapa 2,65 mm	UND	200	01		R$	R$
2	Perfil enrijecido	UND	600	01		R$	R$

Item	Especificação	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por Contratação	Marca/Fabricante	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
	100x50 na chapa 2,65 mm						
3	Perfil enrijecido 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	300	01		R$	R$
4	Perfil enrijecido 200x75 na chapa 2,65 mm	UND	300	01		R$	R$
5	Perfil simples 100x40 na chapa 2,65 mm	UND	600	01		R$	R$
6	Perfil simples 92x30 na chapa 2,25 mm	UND	500	01		R$	R$
7	Perfil simples 75x40 na chapa 2,25 mm	UND	200	01		R$	R$
8	Zinco galvanizado 40 cm	MT	500	01		R$	R$
9	Zinco galvanizado 50 cm	MT	500	01		R$	R$
10	Zinco galvanizado 60 cm	MT	500	01		R$	R$
11	Zinco galvanizado 80 cm	MT	500	01		R$	R$
12	Zinco galvanizado 100 cm	MT	500	01		R$	R$
13	Vergalhão de aço 5/8	UND	200	01		R$	R$
14	Vergalhão de aço 1/2	UND	100	01		R$	R$
15	Vergalhão de aço 3/8	UND	800	01		R$	R$

Item	Especificação	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por Contratação	Marca/Fabricante	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
16	Vergalhão de aço 5/16	UND	800	01		R$	R$
17	Vergalhão de aço 5,0	UND	600	01		R$	R$
18	Vergalhão de aço 4,2	UND	800	01		R$	R$
19	Arame galvanizado 18	KG	500	01		R$	R$
20	Arame galvanizado 12	KG	300	01		R$	R$
21	Arame recozido 20	KG	800	01		R$	R$
22	Eletrodo revestido 6013x3,25	KG	800	01		R$	R$
23	Barra rosqueada 1/2	MT	150	01		R$	R$
24	Porca para rosca de 1/2	UND	500	01		R$	R$
25	Telha trapezoidal 0,43 mm	MT	10.000	01		R$	R$
26	Parafuso auto brocante 7/8x1/4	UND	20.000	01		R$	R$
27	Chapa lisa 200x100x1/8	UND	10	01		R$	R$
28	Disco de corte fino 4 1/2 x 1,0 metal	UND	300	01		R$	R$
29	Disco de corte 7”, furo 1”	UND	400	01		R$	R$
30	Disco de desbaste 7" x 1/4, furo 1"	UND	400	01		R$	R$
31	Disco de corte 12" x 1/8, furo 1"	UND	400	01		R$	R$

Item	Especificação	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por Contratação	Marca/Fabricante	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
32	Malha POP 3x2	UND	500	01		R$	R$
33	Treliça leve 6 m	UND	500	01		R$	R$
34	Prego galvanizado 12x12	KG	200	01		R$	R$
35	Prego galvanizado 15x15	KG	200	01		R$	R$
36	Prego galvanizado 18x27	KG	200	01		R$	R$
37	Prego galvanizado 18x30	KG	200	01		R$	R$
38	Prego galvanizado 19x36	KG	200	01		R$	R$
39	Metalon galvanizado 50x30 NA/18 – 6 m	UND	300	01		R$	R$
40	Metalon galvanizado 30x20 NA/18 – 6 m	UND	200	01		R$	R$
41	Metalon galvanizado 20x20 NA/18 – 6 m	UND	300	01		R$	R$
42	Tubo galvanizado 1/2 20 – 6 m	UND	100	01		R$	R$
43	Tubo galvanizado 1.1/4 20 – 6 m	UND	100	01		R$	R$
44	Vergalhão de aço liso/redondo 3/8	UND	300	01		R$	R$
VALOR GLOBAL REGISTRADO							**R$ _____**

3.2. Os valores constantes da tabela serão preenchidos de acordo com a proposta final ajustada do fornecedor vencedor, não se confundindo com os preços estimados utilizados pela Administração para formação do orçamento da licitação.

3.3. O valor global registrado corresponderá ao somatório dos valores totais de todos os itens, obtidos mediante multiplicação dos respectivos preços unitários registrados pelos quantitativos máximos.

3.4. Os quantitativos indicados representam os limites máximos passíveis de aquisição durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.5. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação será de 01 (uma) unidade da respectiva unidade de fornecimento, em conformidade com o art. 13, §2º, do Decreto Municipal nº 256/2023.

3.6. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente emitidas, nos limites dos quantitativos registrados e observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

3.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

3.8. É vedada a cobrança adicional de frete, taxa de entrega, valor mínimo de pedido ou qualquer outro encargo não contemplado nos preços registrados.

3.9. Considerando que a adjudicação ocorreu pelo menor preço global, eventual contratação posterior de item específico integrante do grupo ficará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 256/2023 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação dependerá de regular instrução processual e decisão expressa da autoridade competente, não ocorrendo de forma automática.

4.4. Os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata terão seus prazos de vigência estabelecidos conforme suas próprias disposições e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.2. O fornecedor registrado não terá direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados, nem a qualquer indenização em razão da não aquisição total ou parcial.

5.3. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

5.4. A Administração observará, em cada contratação, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características de cada aquisição.

6.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo:

I – o item ou os itens solicitados;

II – os respectivos quantitativos;

III – a Secretaria ou unidade requisitante;

IV – o local de entrega;

V – o responsável pelo recebimento, quando aplicável; e

VI – outras informações necessárias à adequada execução.

6.3. As contratações observarão os preços unitários registrados e os saldos quantitativos disponíveis.

6.4. Quando a contratação abranger apenas item específico integrante do grupo adjudicado, deverá ser observado o disposto no item 3.9 desta Ata.

6.5. A emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá ocorrer durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

7.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, dentro do Município de Cândido Sales/BA, conforme endereço especificado na Ordem de Fornecimento.

7.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização expressa da Administração.

7.5. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta final e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.6. Não serão admitidos materiais usados, recuperados, recondicionados, avariados ou que apresentem defeitos, deformações, corrosão incompatível com a natureza do produto ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

7.7. Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes, especialmente quanto às características de fabricação, dimensões, composição, resistência, qualidade e segurança.

7.8. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade até o recebimento.

7.9. O transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para fins de verificação inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e a constatação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas.

8.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

9.1. Os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos, complementados ou corrigidos pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação realizada pela Administração.

9.2. A substituição, complementação ou correção ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.3. Excepcionalmente, em razão das características ou da disponibilidade do material, a fiscalização poderá estabelecer prazo diverso, desde que devidamente justificado e sem prejuízo ao interesse público.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

I – fornecer os materiais em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, sua proposta final, esta Ata e as Ordens de Fornecimento;

II – cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos;

III – fornecer produtos novos, de primeiro uso e adequados às especificações;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais;

V – manter capacidade operacional e logística suficiente para atendimento das solicitações;

VI – substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais recusados;

VII – arcar com transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;

XI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias à regular execução do objeto;

XII – observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis;

XIII – emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues; e

XIV – cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Compete ao Município de Cândido Sales:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos e saldos registrados;

III – emitir as solicitações conforme as necessidades administrativas;

IV – indicar os itens, quantitativos e locais de entrega;

V – receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos;

VI – rejeitar os materiais entregues em desconformidade;

VII – comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

VIII – exigir a substituição, complementação ou correção dos materiais;

IX – efetuar o pagamento pelos fornecimentos regularmente executados e aceitos;

X – adotar as providências cabíveis diante de eventual inadimplemento; e

XI – exercer as demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração.

12.2. Caberá ao gestor acompanhar a execução administrativa da Ata, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

12.3. Caberá à fiscalização verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos de entrega;

II – os itens e quantitativos efetivamente fornecidos;

III – a conformidade dos materiais com as especificações;

IV – as marcas e fabricantes, quando aplicáveis;

V – a integridade e qualidade dos produtos;

VI – o atendimento das Ordens de Fornecimento; e

VII – o cumprimento das determinações de substituição ou correção.

12.4. As ocorrências verificadas deverão ser registradas e encaminhadas para adoção das providências cabíveis.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Para fins de medição serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

13.2. A medição observará as unidades de fornecimento e os respectivos preços unitários registrados.

13.3. Não serão considerados para pagamento materiais recusados ou entregues em desconformidade enquanto não ocorrer sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

14.2. O valor devido em cada fornecimento será apurado mediante multiplicação dos quantitativos efetivamente aceitos pelos respectivos preços unitários registrados.

14.3. O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo a discriminação dos itens, quantitativos e respectivos valores.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura será submetida ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis.

14.6. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo ficará condicionado à regularização da pendência.

14.7. A existência de saldo quantitativo registrado não gera qualquer direito a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 256/2023.

15.2. A vedação prevista no item anterior não prejudica a incidência dos referidos institutos aos contratos decorrentes desta Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A Administração acompanhará a compatibilidade dos preços praticados nas contratações decorrentes da Ata com os valores praticados no mercado.

15.4. Quando o preço de contrato decorrente da Ata se tornar superior aos preços praticados no mercado, serão adotadas as providências cabíveis para sua adequação.

15.5. A recusa injustificada do fornecedor em reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, poderá ensejar o cancelamento de seu registro, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será formado cadastro de reserva, quando houver licitantes nas condições previstas no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como os licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma estabelecida no Edital.

16.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado ou cancelamento de seu registro, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no procedimento.

16.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação.

16.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, salvo se já realizada anteriormente no procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados seus efeitos e abrangência.

17.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO POR FATO SUPERVENIENTE

18.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

18.2. O pedido formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.

18.3. O cancelamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação e dosimetria das sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação municipal aplicável.

19.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não representa contratação imediata nem gera, por si só, obrigação de realização de despesa.

20.2. As dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas serão indicadas por ocasião das contratações decorrentes desta Ata, de acordo com a Secretaria requisitante, a natureza da despesa e os recursos disponíveis.

20.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

21.1. Para a formação da presente Ata de Registro de Preços, foi dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, mediante justificativa devidamente formalizada e constante dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023.

21.2. A dispensa da IRP fundamenta-se nas circunstâncias e razões consignadas na fase preparatória da contratação, permanecendo o Município de Cândido Sales/BA como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

21.3. A dispensa da IRP não afasta a observância das demais regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 256/2023, no Edital e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. A presente Ata de Registro de Preços e os atos dela decorrentes serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

22.2. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As prorrogações, cancelamentos e demais atos sujeitos à publicidade serão igualmente divulgados nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor registrado poderão ocorrer por escrito, inclusive por correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

23.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

23.3. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos dados informados pelo fornecedor, salvo quando previamente comunicada sua alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 256/2023, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

24.2. Eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação, renúncia ou alteração das condições previstas nesta Ata.

24.3. É vedada a transferência das obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

24.4. Permanecem aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final do fornecedor, ainda que não integralmente reproduzidas neste instrumento.

24.5. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a vinculação ao instrumento convocatório e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Representante: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____